

Resposta ao Ofício nº 058/2017 – Câmara Municipal

Limoeiro do Norte – CE, 23 de Fevereiro de 2017.

Ao  
Exmo. Sr.,  
**Geneziano de Sousa Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Estado do Ceará

PROCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROCOLO N° 7762
23 FEV. 2017
Horário: 11:40
<i>Epissandro</i>
Responsável

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, que solicitou que fossem viabilizadas “*horas de trator e sementes para os agricultores de Limoeiro do Norte*”, informo-lhe, inicialmente, que temos notícia de que a EMATERCE procedeu regularmente com a distribuição de sementes para os produtores registrados. Quanto ao Programa Hora de Trator, instituído pela Lei Municipal nº 1.423, torno-lhe ciente de que as difíceis circunstâncias administrativas que a Prefeitura tem enfrentando nesse limiar de gestão, nos levaram a publicarmos a Portaria nº 001/2017, regulamentando a questão especificamente para este ano de 2017, conforme anexo.

Por oportuno, destaco que temos plena convicção e ciência da relevante importância que o setor agrícola representa em nossa cidade e que, por esta razão, estamos desenvolvendo, no âmbito desta secretaria, um plano de trabalho que contemple de forma satisfatória e inovadora este seguimento, beneficiando milhares de produtores.

Certos de vossa compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Solicito, ainda, gentilmente, que remeta-se cópia do presente ofício ao Gabinete do Vereador José Arimateia de Brito, autor do Requerimento nº 059/2017.

Na ocasião, renovamos nossos votos de elevada estima e  
consideração.

Atenciosamente,



**Éderson Cleyton da Costa Castro**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Recursos  
Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente - SEMAE

PORTARIA N.º 001/2017, de 17 de Fevereiro de 2017.

*Dispõe sobre o Programa Hora de Trator 2017 e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, designado através da Portaria n.º 26/2017, de 1.º de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Municipal n.º 1.423 que institui o Programa Hora de Trator no município de Limoeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a reconhecida crise financeira enfrentada pela Prefeitura de Limoeiro do Norte e a impossibilidade de pagamento imediato de determinadas demandas;

**CONSIDERANDO** a existência de débitos com tratoristas remanescentes do exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** que a única forma de pagamento das horas de trator no ano de 2017 somente seria possível em 10 (dez) vezes e que a maioria dos tratoristas reunidos no dia 11 de Fevereiro de 2017 consideraram a proposta inviável comercialmente;

**CONSIDERANDO** a ausência de cadastro prévio de pretensos beneficiários do Programa Hora de Trator para o ano de 2017, dificultando a identificação exata dos produtores que seriam atendidos;

**CONSIDERANDO** também que a situação acima narrada foi amplamente debatida em reunião ocorrida no dia 14/02/2017 entre a SEMAE e a SEGEF, Presidência da Câmara Municipal e Comissão de Agricultura, EMATERCE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a execução direta do Programa Hora de Trator neste ano de 2017.

**Art. 2º** - As Associações locais que juridicamente desenvolvem atividades relacionadas à agropecuária que porventura demonstrarem documentalmente que possuam trator próprio ou locado ou arrendado ou emprestado, poderão celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte para receberem o combustível de seus maquinários, limitada a 10lts (dez litros) por associado, desde que:

I – Estejam em situação de plena regularidade fiscal, devendo apresentar: Demonstrativo de CNPJ; Contrato Social e Aditivos; Ata da última eleição reconhecida em cartório; Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, FGTS, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL, e mais Certidão Negativa de CONCORDADA E FALÊNCIA;

II - Comprovem serem as responsáveis diretas pelos tratores, devendo apresentar a cópia do documento do equipamento;

III – Apresentem a lista associados e de seus membros que serão beneficiários do convênio;

IV – Executem as horas de trator em favor de seus beneficiários/sócios da maneira menos onerosa possível;

V – Apresentem planilha específica constando o valor do custo operacional normal e o custo após o recebimento do benefício do combustível;

**Art. 3º** - A Associação deverá manifestar interesse em celebrar o presente convênio através de requerimento próprio assinado por seu presidente e reconhecido em Cartório e deverá apresentá-lo no Departamento de Agropecuária da SEMAE, assim como toda a documentação exigida no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os documentos estabelecidos no *caput* deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 24/02/2017, no Departamento de Agropecuária da SEMAE.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Gabinete do Prefeito e a Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento - SEGEF. Dê-se ciência ainda à Câmara de Vereadores e ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Limoeiro do Norte/CE, 17 de Fevereiro de 2017.



**Ederson Cleyton da Costa Castro**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Recursos  
Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente - SEMAE